



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



24/09/2025

Capa de Processo

Processo : E - 1311 / 2025 Data/Hora: 24/09/2025 - 16:23:05
Assunto : REQUERIMENTO
Dep. Origem : OUVIDORIA MUNICIPAL
Departamento : OUVIDORIA MUNICIPAL
Endereço Ação :
Requerente : RODRIGO LUIS DE CASTRO
Endereço :
Telefone : Celular:
C.N.P.J / C.P.F. : Inscr. / R.G:
E-mail :
Operador : VIVIANE APARECIDA DE SOUZA ROCHA
Histórico : Requerente solicita contratação de banda para o 11 encontro de carros antigos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
AV. Francisco Antônio Mafra, 1004 Centro Santo Antônio da Alegria SP 14390-000

ing. 52
puc. 182



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP
Cidade Folclore

REQUERIMENTO

RODRIGO LUIS DE CASTRO Diretor de Turismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, solicito a contratação da Banda Os Coroné , que irá se apresentar no evento de 11º encontro de carros antigos de Santo Antônio da Alegria de 2025. Com o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, afirma-se assim que a empresa cumpre com os requisitos necessários para a apresentação no evento.

Sem mais, atenciosamente.

Santo Antônio da Alegria, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIS DE CASTRO
Diretor de Turismo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Processo nº 182/2025

Data: 24 de setembro de 2025

Considerando o requerimento apresentado pelo Diretor de Turismo, Sr. Rodrigo Luís de Castro, solicitando a contratação da “Os Coroné”, CNPJ 44.346.612-06: empresa de Juliano Belfort Monteiro, para apresentações nos dias **18 e 19 de outubro de 2025**, durante o **11º Encontro de Carros Antigos**, a realizar-se no **Parque Ecológico Municipal**, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, e tendo em vista a relevância cultural e turística do evento para o Município de Santo Antônio da Alegria,

torizo a abertura do devido procedimento administrativo visando a contratação da mencionada atração musical, devendo o Setor Municipal de Licitações e Contratos adotar as providências necessárias para a formalização do processo, em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

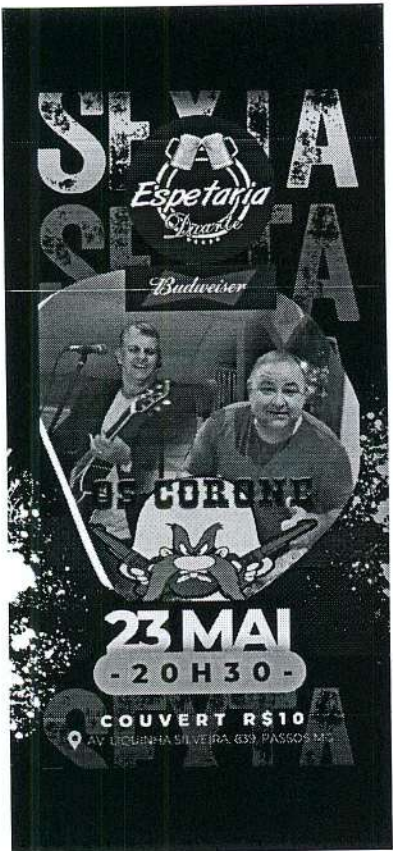
Santo Antônio da Alegria/SP, 24 de setembro de 2025.



DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



Rodrigo
Hoje às 10:10



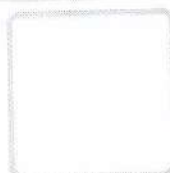


Rodrigo

Hoje às 10:10



5 de 6





Rodrigo
Hoje às 10:10





Rodrigo
Hoje às 10:10





Rodrigo
Hoje às 10:10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2795180264

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 1º NOME E SOBRENOME
JULIANO BELFORT MONTEIRO

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/02/1971, PASSOS, MG

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE**
19/04/2024 **19/04/2029**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
M5030459 SSP MG

ACE **D**

4d CEF
717.969.326-04

5 Nº REGISTRO **6 CAT HAB**
00733631730 **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO POSTULANTE



8 ENDEREÇO
VALDELAR MONTEIRO REIS
NILZA BELFORT MONTEIRO

	9	10	11	12
ACC 				
A 			19/04/2029	
A1 			19/04/2029	
B 				
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
E4 				
CE 				
CDE 				
DE 				
DEE 				

12 OBSERVAÇÕES

1 LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
S2542253748
MG681486966

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA007336317<305<<<<<<<<<<<
7102143M2904191BRA<<<<<<<<<<<8
JULIANO<<BELFORT<MONTEIRO<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.346.612/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2021
NOME EMPRESARIAL JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIO DI BAO EVENTOS E SERVICOSS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JANAUBA	NÚMERO 306	COMPLEMENTO *****
CEP 37.903-204	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO PASSOS
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.JULIANOBELFORT@GMAIL.COM
TELEFONE (35) 9197-3111		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **15:44:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JULIANO BELFORT MONTEIRO

CPF

717.969.326-04

CNPJ

44.346.612/0001-06

Data de Abertura

23/11/2021

Nome Empresarial

JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/11/2021

Endereço Comercial

CEP

37903-204

Logradouro

RUA JANAUBA

Número

306

Bairro

COHAB

Município

PASSOS

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

23/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Confeiteiro(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Salgadeiro(a) independente

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604
CNPJ: 44.346.612/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:34:18 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **0907.A4AC.11C0.CAA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.346.612/0001-06
Certidão nº: 56287828/2025
Expedição: 23/09/2025, às 22:17:00
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.346.612/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
17477 2025**

Certidão fornecida para o CNPJ: 44.346.612/0001-06

Nome: JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604 - MEI

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Certidão válida até 22/12/2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.passos.mg.gov.br/>

Chave de validação: 622d786d

**PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA, 175 ? CENTRO ? PASSOS ? MINAS GERAIS
FONE: (35) 3522-7087 ? CEP 37900-900**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004205327.00-63

CNPJ/CPF: 44.346.612/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JANAUBA

NÚMERO: 306

COMPLEMENTO:

BAIRRO: COHAB

CEP: 37903204

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PASSOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000919313041



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604**

CPF/CNPJ: **44.346.612/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:34:06 do dia 23/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T75Q230925223406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.346.612/0001-06
Razão Social: JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604
Endereço: R JANAUBA 306 / COHAB / PASSOS / MG / 37903-204

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091821135934097100

Informação obtida em 23/09/2025 22:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JULIANO BELFORT MONTEIRO 71796932604
CNPJ: 44.346.612/0001-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2025 às 22:31

PASSOS, 23 de Setembro de 2025 às 22:31

Código de Autenticação: 2509-2322-3127-0508-0022

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo nº 182/2025

Trata-se da contratação da “Os Coroné”, CNPJ: 44.346.612/0001-06 empresa de Juliano Belfort Monteiro para realização de apresentações musicais nos dias **18 e 19 de outubro de 2025**, durante o **11º Encontro de Carros Antigos de Santo Antônio da Alegria**, no Parque Ecológico Municipal.

A escolha do fornecedor se justifica pela singularidade do objeto contratado, haja vista que a Os Coroné é reconhecida regionalmente como grupo de destaque no gênero musical que anima tradicionalmente eventos dessa natureza, possuindo histórico de participação em festividades locais e aprovação do público-alvo.

Resalta-se que a contratação direta decorre da **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza artística e da inviabilidade de competição, considerando que a atração musical é escolhida em função de sua identidade própria e notoriedade, não sendo possível a substituição por outro fornecedor que ofereça a mesma experiência cultural.

O valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** encontra-se compatível com o praticado em eventos de porte semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade da Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a escolha da Banda Point 90 como fornecedora do serviço, por atender de forma adequada aos objetivos do evento e às necessidades da Administração Municipal.

Santo Antônio da Alegria/SP, 24 de setembro de 2025.

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESA

RODRIGO LUIS DE CASTRO
DIRETOR DE TURISMO



ADM. 2025 / 2078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Santo Antônio da Alegria, 24 de Setembro de 2025.

Ao
Depto Compras e Licitação

Conforme solicitado, informo a dotação orçamentária para a contratação da Banda "Os Coronéis" para apresentação no 11º Encontro de Carros Antigos no valor estimado de R\$ 2.000,00, a seguir:

Órgão 11.01.00 – Fundo Municipal de Turismo
23.695.0007.1042 – Manutenção do Departamento de Turismo
33.90.39.00 – Despesa Corrente
Fonte – 01 - 110000 – Recursos Próprios
Despesa n. 120

Informo ainda, que tal despesa é legal sob o aspecto financeiro, atende e não contraria as exigências da Lei 101/2000 e 4320/1964.

Colocando-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Tatiane Rosalene Medeiros
Diretora de Finanças, Orçamento e Contabilidade



JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Processo nº 182/2025

Inexigibilidade nº 052/2025

A contratação da “Os Coroné”-, CNPJ: 44.346.612/0001-06, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, para apresentações nos dias **18 e 19 de outubro de 2025**, durante o **11º Encontro de Carros Antigos de Santo Antônio da Alegria**, encontra respaldo nos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor proposto mostra-se compatível com os praticados no mercado regional para apresentações de bandas de porte semelhante em eventos públicos, considerando-se a duração, a estrutura do espetáculo e a notoriedade do grupo artístico na região. Ademais, destaca-se que o custo está em consonância com os valores de contratações anteriores de atrações musicais de natureza equivalente promovidas pelo Município, não havendo indícios de sobrepreço.

Portanto, o montante apresentado revela-se justo, proporcional e vantajoso para a Administração, atendendo adequadamente às necessidades do evento e aos interesses públicos envolvidos.

Santo Antônio da Alegria/SP, 24 de setembro de 2025.

DENILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa



SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Processo nº 182/2025

Inexigibilidade nº 052/2025

Ao

Departamento Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP

Senhor (a) Responsável,

Encaminho a presente solicitação para que seja emitido **parecer jurídico** acerca da regularidade do procedimento administrativo referente à **contratação da** "Banda Os Coroné"-EMPRESA de Juliano Belfort Monteiro, CNPJ: 44.346.612/0001-06, para apresentações nos dias **18 e 19 de outubro de 2025**, durante o **11º Encontro de Carros Antigos**, no Parque Ecológico Municipal, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

O processo em questão tramita sob a forma de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual se faz necessária a análise jurídica quanto à legalidade, legitimidade e conformidade da contratação com a legislação aplicável.

Santo Antônio da Alegria/SP, 24 de setembro de 2025.

GEOVANI FLÁVIO DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade n. 052/2025

Solicitação de parecer em processo licitatório. Contratação de banda "Os Coroné" para o 11º Encontro de Carros Antigos. Inexigibilidade de Licitação Processo 052/2025. Lei 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação. Legalidade.

Interessado(s): Diretor de Turismo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Procuradoria para análise de pedido feito pelo Diretor de Turismo de Santo Antônio da Alegria/SP, acerca da Contratação de banda "Os Coroné" para o 11º Encontro de Carros Antigos. R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Afirma-se que a empresa selecionada possui, segundo a solicitação, experiência e competência na realização de show artístico, consagrada no meio para realização desse tipo de show.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta Procuradoria, o pronunciamento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito dos colendos Departamentos Municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o a Lei n. 14.133/2021 no inciso II do art. 74, não exige licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo (que é o caso), desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Feita a solicitação e instruindo o processo com a justificativa da contratação direta, o setor contábil informou a existência de recursos orçamentários para suportar a despesa. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

Deste modo cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa na hipótese do art. 74, inciso II, o que, aos olhos desta Procuradoria, autoriza a contratação direta com inexigibilidade de licitação.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, OPINO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

conveniência, **PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO**
PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, com
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, II, da Lei
14.133/2021.

Este é o parecer, o qual submetemos à apreciação,
para análise e decisão da Autoridade competente.

Santo Antônio da Alegria/SP, 24 de setembro de
2025.

Lidiane de Paula Rodrigues de Souza
Diretora Jurídica de Governo



ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 182/2025

Inexigibilidade nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o requerimento do Diretor de Turismo, solicitando a contratação da **Banda Os Coroné**, para apresentações nos dias **18 e 19 de outubro de 2025**, no **11º Encontro de Carros Antigos**, no Parque Ecológico Municipal, pelo valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com a devida **Justificativa de Inexigibilidade** com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza artística do objeto;

CONSIDERANDO que a empresa responsável apresentou toda a documentação exigida, incluindo as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, devidamente válidas, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a contratação da “Os Coroné”-EMPRESA de Juliano Belfort Monteiro , CNPJ 44.346.612/0001-06, para as apresentações nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, durante o 11º Encontro de Carros Antigos de Santo Antônio da Alegria, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º – Determinar ao Setor de Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, bem como à emissão da nota de empenho da despesa.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio da Alegria/SP, 24 de setembro de 2025.

DENILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa



RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação referente ao Processo nº 182/2025 – Inexigibilidade nº 052/2025, que tem por objeto a contratação da “Banda Os Coroné”-EMPRESA Juliano Belfort Monteiro, CNPJ: 44.346.612/0001-06, para apresentações nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, durante o 11º Encontro de Carros Antigos de Santo Antônio da Alegria, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza artística do serviço, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas pela contratada, restando, portanto, autorizada a contratação.

Santo Antônio da Alegria/SP, 24 de setembro de 2025.

DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal